Diário Oficial do município

novacampina.sp.gov.br

PREFEITURA NOVA CAMPINA

Quinta-feira, 10 de setembro de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 1317A

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 01 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Decretos 2

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: Angelys Jaqueline Souza Bucof

Email: **protocolo@novacampina.sp.gov.br** | *Site:* **www.novacampina.sp.gov.br**

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4762, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a adoção de medidas preventivas e de proteção à população em razão da previsão de condições meteorológicas adversas no Município de Nova Campina e dá outras providências.

ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR,

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os alertas e previsões meteorológicas emitidos pelos órgãos oficiais de monitoramento, indicando a possibilidade de ocorrência de chuvas intensas, tempestades, rajadas de vento, descargas elétricas e outros eventos meteorológicos adversos no Estado de São Paulo e na região;

CONSIDERANDO que eventos meteorológicos dessa natureza podem ocasionar alagamentos, enxurradas, quedas de árvores, interrupções de vias públicas, danos a edificações e comprometimento temporário de serviços públicos;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de adotar medidas preventivas destinadas à redução dos riscos de desastres e à proteção da vida, da integridade física da população e do patrimônio público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, especialmente quanto ao dever dos Municípios de executar ações de prevenção, preparação, monitoramento e resposta, bem como quanto à prioridade das ações preventivas;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada dos órgãos da Administração Pública Municipal diante da possibilidade de agravamento das condições meteorológicas;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de adoção de medidas preventivas no âmbito da rede municipal de ensino, visando à preservação da segurança de alunos, professores, servidores e demais usuários dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas, no âmbito do Município de Nova Campina, medidas preventivas de proteção e segurança da população em razão da previsão de condições meteorológicas adversas, especialmente chuvas intensas, tempestades, rajadas de vento, descargas elétricas e eventual ocorrência de granizo.

Art. 2º Ficam suspensas, preventivamente, as atividades escolares da rede municipal de ensino no dia 11 de setembro de 2026, inclusive o transporte o escolar local e intermunicipal, em razão das condições meteorológicas previstas.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias à comunicação da medida às unidades escolares, aos servidores, aos alunos e seus responsáveis, bem como à posterior reposição e adequação do calendário escolar, se necessário.

Art. 3º Ficam suspensas, preventivamente, as atividades sociais conduzidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e pelo Centro de Convivência do Idoso – CCI, no dia 11 de setembro de 2026.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração Regional deverá intensificar, dentro de suas possibilidades operacionais, o acompanhamento das condições de:

I – estradas e vias públicas;

II – pontes, galerias e sistemas de drenagem;

III – prédios e equipamentos públicos;

IV – árvores e estruturas que possam oferecer risco à população;

V – demais pontos considerados suscetíveis a alagamentos, enxurradas, quedas de árvores ou outros eventos decorrentes das condições meteorológicas.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter atenção quanto à eventual necessidade de atendimento decorrente de ocorrências relacionadas às condições meteorológicas, adotando as providências necessárias dentro de sua competência.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deverá permanecer atenta à eventual necessidade de atendimento de famílias ou pessoas que venham a ser afetadas por ocorrências decorrentes das condições meteorológicas, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 7º Os demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão adotar, no âmbito de suas atribuições, as medidas preventivas necessárias à preservação da segurança de servidores, usuários dos serviços públicos e do patrimônio municipal.

Art. 8º A Administração Municipal manterá acompanhamento das informações e alertas emitidos pelos órgãos oficiais de monitoramento meteorológico e de proteção e defesa civil, podendo adotar novas medidas administrativas conforme a evolução das condições climáticas.

Art. 9º A adoção das medidas previstas neste Decreto possui caráter eminentemente preventivo e não implica declaração de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, os quais dependerão da ocorrência e avaliação de eventual desastre, nos termos da legislação aplicável.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

.....

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Nova Campina
CNPJ 60.123.072/0001-58
Av. Luiz Pastore, 240 - Centro
Telefone: (15) 3535-6100
Site: www.novacampina.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nova Campina
CNPJ 60.123.890/0001-50
Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro
Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189
Site: www.camaranovacampina.sp.gov.br

Antonio Isael de Oliveira Junior
Prefeito Municipal

Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro
Vice – Prefeita

-
Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

Rosangela Aparecida de Souza
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Rodrigo Tassinari
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Rosana Pereira Bertoni Melo
Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios

Heber Rodrigues de Proença
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Karolina de Oliveira Silva Rodrigues
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Matheus Sabino Almeida da Silva
Secretaria Municipal de Saúde

-
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Eliel Cardoso Santiago
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Marcelo Alfredo de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração Regional

Rosemari da Silva Oliveira
Presidente

Valdinei Aparecido de Almeida
Vice – Presidente

Sandro Lucio Dutra
Primeiro Secretário

Jozilaine de Oliveira Silva
Segunda Secretária

Vereadores

Antonio Carlos de Oliveira

Antonio Neves Cavalheiro

Antonio Sergio de Oliveira

Celio Santos de Andade

Leandro Rodrigues da Costa

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: Angelys Jaqueline Souza Bucof
Email: **protocolo@novacampina.sp.gov.br** | *Site:* **www.novacampina.sp.gov.br**